



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Edital de Tomada de Preços: 003/2016

Entidade: Confederação Brasileira de Judô (convênio com o Ministério do Esporte)

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Tipo de licitação: Técnica e Preço

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993

Local de Abertura: Sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570.

Data limite de Recebimento da documentação e de propostas e data da Abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas: 26/08/2016

Hora limite de Recebimento da documentação e propostas e da Abertura: 14h00min

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para a prestação de serviço de 1 (um) médico.

Critério de Julgamento: Maior Nota Final de Técnica e Preço.

Valor Global Estimado:

R\$ 45.500,00

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos (para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas (prorrogáveis por igual período), para a prestação serviços técnicos especializados multidisciplinares em suas respectivas áreas dentro do desporto de acordo com as exigências da Lei nº 8.666/93, da Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/2011, e do Convênio n.º 812666/2014, celebrado entre Ministério do Esporte (ME) e a Confederação Brasileira de Judô (CBJ), e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1. Os serviços objeto deste edital serão prestados às Equipes de Base de Judô Masculina e Feminina Sub 18 e Sub 21

1.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CBJ não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por seus custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item 7 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e os de classificação – documentação técnica e proposta de preço – até a data, no local e horário abaixo determinados, sendo permitida a remessa por correios desde que por sedex com Aviso de Recebimento (AR):



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2016, às 14h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min (Horário local)

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sede da Confederação Brasileira de Judô

ENDEREÇO: Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, Setor A 3º Piso, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570

2.3. A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às 14h00min (horário local), na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, que apresentarem à Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, o abaixo:

I. Documentos de Credenciamento do representante do licitante, se for o caso, em separado dos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, conforme definido no item 06 deste Edital;

II. Documentos de Habilitação - (Envelope nº 1), conforme definido no item 08 deste Edital;

III. Proposta Técnica - (Envelope nº 2), conforme definido no item 10 deste Edital;

IV. Proposta de Preços - (Envelope nº 3), conforme definido no item 11 deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

I. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação perante a Confederação Brasileira de Judô;

II. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que aplicou a sanção;

III. Que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

IV. Que tenham entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, algum dirigente ou funcionário da Confederação Brasileira de Judô, ou servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

V. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação em que participará o licitante, o que será aferido em consulta à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) informada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Que sejam empresas estrangeiras e que não funcionem no País;

VII. Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

VIII. A vedação prevista no item IV acima, estende-se ao(s) profissional(is) que venha(m) a ser apresentado(s) pela licitante, independentemente da forma que os vinculam.

3.4. Caso constatada a situação referida nos itens anteriores, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.5.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço indicado no subitem 2.2 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a CBJ, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores, à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço licitacao@cbj.com.br ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da Confederação Brasileira de Judô, na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO:

5.1. No dia, na hora e no local designados no subitem 2.2 deste edital, na presença dos representantes das licitantes presentes na sessão e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes distintos e devidamente fechados, conforme

descritos no item 7 deste edital (Envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação”, conforme definido no item 8; Envelope nº 02 - “Documentos de Proposta Técnica”, conforme definido no item 10; e Envelope nº 03 - “Proposta de Preço”, conforme definido no item 11), registrando em ata a presença dos participantes.

5.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido pela Comissão.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

6.1. O representante de licitante, presente à(s) sessão(ões), deverá entregar à Comissão o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope “Documentos da Habilitação”, à vista do original.

6.2. O licitante que não se fizer representar ou que seu representante não portar documentos que o credencie e os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante, apenas impedirá a possibilidade de manifestação na sessão.

6.3. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica deverá ser apresentado Documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados).

II. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído:

a. Os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração;

b. Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo II deste Edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 6.3, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

III. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual, declaração de firma individual devidamente registrada;

IV. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador, o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Nas hipóteses em que o representante do licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar o licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão de Licitações da Confederação Brasileira de Judô, antes do início da sessão de licitação, ou por cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.6. Quando da apresentação de cópias dos documentos, deve-se observar:

I. Somente serão aceitas cópias legíveis;

II. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

III. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.10. O representante poderá estar acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo durante as sessões, sendo vedada manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

6.11. Serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados e presentes das licitantes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO/ENVELOPES:

7.1. Na data e hora previstas para a entrega dos documentos (subitem 2.2.), cada licitante deverá

apresentar os seguintes conjuntos de documentos:

I. Documentos para o Credenciamento, conforme definido no item 6 deste Edital, se desejar indicar representante credenciado;

II. Envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação”, conforme definido no item 8 deste Edital;

III. Envelope nº 02 - “Documentos de Proposta Técnica”, conforme definido no item 10 deste Edital;

IV. Envelope nº 03 - “Proposta de Preço”, conforme definido no item 11.

7.2. O conjunto de documentos relativo à HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), à PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02) e à PROPOSTA de PREÇO (Envelope nº 03), deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, sendo um envelope para cada um dos itens (habilitação, proposta técnica e proposta de preço), apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica e identificados na parte externa com o nome do licitante, o número da licitação e o título do conteúdo.

7.3. Em sendo apresentados documentos em língua estrangeira, deverá o mesmo vir acompanhado da respectiva tradução.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

I. No original;

II. Por cópia com autenticação procedida por tabelião;

III. Por cópia com autenticação procedida por membro da comissão de licitações da Confederação Brasileira de Judô, à vista do original, no caso de documento de habilitação;

IV. Pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), ou cópia autenticada desta nos mesmos moldes previstos nos itens II e III acima.

7.5. A autenticação de que trata o subitem 7.4-III e 7.4-IV acima, quando feita por membro da comissão de licitações, será efetuada em horário de expediente na sede da Confederação Brasileira de Judô, situada à Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente fornecerá o(s) serviço(s) objeto deste edital.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas, não sendo aceitas estas como documentos válidos a comprovar os itens exigidos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após a lavratura da ata de recebimento do conjunto de documentos relativo à HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), à PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02) e à PROPOSTA de PREÇO (Envelope nº 03), e efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital (Credenciamento), o Presidente da Comissão anunciará o início da sessão de abertura dos envelopes, iniciando com a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes credenciados e presentes das licitantes.

8.2. O Envelope nº 01, referente ao conjunto de documentos relativo à habilitação da pessoa jurídica que apresentará os profissionais, deverá ser entregue, separadamente dos demais, fechado, identificado com o nome do licitante, o número da licitação e o título do conteúdo, conforme abaixo:



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CONVÊNIO ME/CBJ - Edital: 003/2016
LICITANTE: _____ CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas, para prestação serviços técnicos especializados multidisciplinares em suas respectivas áreas dentro do desporto.

8.3. Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.666/93, para habilitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

I. Habilitação Jurídica;

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III. Qualificação Técnica;

IV. Qualificação Econômico-Financeira;

V. Declarações.

8.4. A regularidade TRABALHISTA será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Os licitantes, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos listados a seguir.

1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos, conforme o caso, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, a documentação consistirá:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos, conforme o caso, do art. 29, da Lei 8.666/1993 a documentação consistirá:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da RFB na *internet*, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no *artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007*, publicada na Seção 1 do DOU de 2/07/2007 e alterações posteriores;

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto n.º 6.420/2008, e estadual e municipal, mediante a apresentação de:

a. Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;

c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens III e IV acima. A prova de regularidade relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, poderão se dar por certidão única, devendo, porém estar especificado sua amplitude. Deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais e não havendo imóveis no nome da licitante, esta deve apresentar certidão neste sentido.

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII. Prova da inexistência de registros impeditivos de contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário n.º 1793/2011).

3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.666/93 a documentação consistirá em:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

4 - **DECLARAÇÕES** - Todas as licitantes, deverão apresentar dentro do Envelope N.º 1, os seguintes documentos:

I. Declaração de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Esporte e nesta Confederação Brasileira de Judô, em atenção à vedação contida no Decreto n.º 7.203/2010, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

II. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

III. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, na forma da Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita por:

I. Certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo Conselho Profissional da(s) área(s) em que o licitante apresentará proposta(s), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo respectivo órgão da jurisdição da sede da empresa licitante.

II. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo respectivo Conselho Profissional da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

A Indicação dos Membros da Equipe Técnica por parte do licitante será individualizada por função, podendo o licitante apresentar um ou mais membros da equipe técnica, devendo o seu objeto social e registro no (s) respectivo (s) Conselho (s) Profissional (is) estar de acordo com a proposta apresentada de cada profissional e contendo, área profissional e função para o qual está sendo apresentado, nome completo, número do registro no conselho profissional, RG e CPF, e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida), conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

III. Na indicação de membros da Equipe Técnica poderá a licitante indicar um ou mais profissionais para cada uma das áreas de atuação ou para ambos os lotes.

IV. É vedada a indicação de um mesmo profissional para duas ou mais áreas de atuação.

V. Os profissionais apresentados pela licitante deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a condução dos trabalhos objeto da presente licitação, exceção feita aos casos fortuitos e de força maior em que haja o rompimento do vínculo entre o profissional e a



licitante vencedora ou, por determinação justificada da Confederação Brasileira de Judô, sejam tais profissionais substituídos por outros desde que mantidas as mesmas condições ora exigidas por este edital e seus anexos.

VI. Declaração de cada um dos profissionais apresentados pela licitante, indicado de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital e que aceita participar da Equipe Técnica ora licitada na função para o qual foi indicado, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

VII. Comprovar, que o(s) profissional(is) indicado(s) para compor a Equipe Técnica integra(m) o quadro permanente do licitante, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b. Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

c. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

VIII. Certidão de registro profissional expedida pela entidade de registro profissional em nome da licitante e do(s) profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e com vínculo jurídico com a empresa licitante, onde fique comprovada seu registro profissional.

IX. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante já atuou(aram) em equipes multidisciplinares com as seguintes características mínimas (conforme modelo no Anexo XII):

a. Área do Desporto: Judô;

b. Abrangência: Competições Esportivas Nacionais e/ou Internacionais;

c. Prazo: pelo menos três anos.

8.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata. Não sendo necessária a suspensão, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.7. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas técnica e de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes habilitados presentes das licitantes.

8.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante.

8.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.10. Após a decisão da Comissão sobre a habilitação e não havendo recursos, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas técnica e de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

8.11. Decorrido o período recursal sem interposição de razões de recurso ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes referentes à “CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA” das licitantes habilitadas.

8.12. Os envelopes com os documentos relativos à Proposta Técnica e à Proposta de Preço dos licitantes inabilitados, não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes relativos à “Classificação Técnica”, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir daquela data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.13. Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração, ficando o licitante e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93 e multa prevista no item 23.

8.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações da CBJ poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de propostas técnica e de preço em poder da Comissão.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da presente licitação, que obedecerá ao critério do tipo Técnica e Preço, será regido em estrita observância do disposto no artigo 46, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e realizado conforme abaixo:

I. Fase de Classificação Técnica: conforme definida, compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos relativos à Proposta Técnica" das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada profissional, conforme critérios definidos no subitem 10.7 deste Edital;

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes classificadas na fase anterior, o cálculo da Nota de Preço e da Nota Final de cada proposta feita por item e o julgamento final das propostas, conforme critérios definidos no item 11 e no item 12, respectivamente, deste Edital.

9.2. Por tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, serão observados neste procedimento os fatores Experiência Profissional, Formação Acadêmica, Domínio de Língua Estrangeira e o Preço Proposto pelo licitante, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final (NF) para a devida classificação das licitantes para cada item.

9.3. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

I. Uma Nota Técnica (NT), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 2 – “Documentos de Proposta Técnica”; e

II. Uma Nota de Preço (NP), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 3 – “Documentos de Proposta de Preço”.

9.4. A Nota Final (NF) do licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 30% (trinta por cento).

9.5. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

9.6. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) no Envelope nº 1- “Documentos de Habilitação” não poderá ser aproveitado para efeito de cálculo da Nota Técnica, devendo o licitante fazer constar no envelope específico declaração com o fim de atribuição de nota técnica, ainda que o declarante seja o mesmo que apresentar o atestado de Capacidade Técnica (Anexo XII).

10. DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Qualificação Técnica” (Envelope nº 02) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representante das licitantes presentes na sessão.

10.2. O Envelope nº 02, referente ao conjunto de documentos relativo à Proposta Técnica, deverá ser entregue, separadamente dos demais, em envelope fechado, identificado com o nome do licitante, o



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

número da licitação e o título do conteúdo, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS CONVÊNIO ME/CBJ - Edital: 003/2016

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas, para prestação serviços técnicos especializados multidisciplinares em suas respectivas áreas dentro do desporto.

10.3. A Proposta Técnica consiste na comprovação de experiência de atuação profissional, domínio de línguas e formação acadêmica.

10.4. Dentro do Envelope nº 2, o licitante deverá apresentar a sua documentação técnica, composta de:

I. Declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) atestando a(s) experiência(s) do(s) profissional(is) apresentado(s) pela licitante, conforme Anexo VIII, na área de atuação profissional de cada um que está vinculado nesta licitação, devendo ser identificado a área de atuação desportiva indicando qual a modalidade desportiva, o período e o âmbito de atuação.

II. Declaração atestando o domínio de línguas estrangeiras (Anexo IX).

III. Diploma(s) através do qual demonstrará sua titulação acadêmica em curso(s) de pós-graduação e extracurriculares, assim como sua graduação em judô, sendo válido para este fim somente a graduação expedida dentro do sistema oficial, compreendido pela Federação Internacional de Judô devidamente reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional.

10.5. A documentação técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, seu ou de terceiros, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Os documentos apresentados não serão devolvidos, devendo integrar os processos que ficarão arquivados na CBJ.

10.7. DA PROPOSTA TÉCNICA - O conjunto de documentos relativo à técnica será avaliado através da atribuição de notas atribuídas ao tempo de atuação, o âmbito territorial da atuação, a valoração quantitativa da atuação e o nível técnico em que se deu a atuação na área do desporto da modalidade judô, formação acadêmica em pós-graduação e domínio de língua estrangeira, apresentada conforme os critérios expostos a seguir:

I. Avaliação da Formação Técnico-Acadêmica (NFT): Será atribuída uma nota relativa à Titulação, obtida através da valoração, atribuída a cada profissional a ser contratado, conforme discriminado na respectiva tabela constante do item IV abaixo.

II. Avaliação da Experiência Profissional (NEP)

a. Será atribuída uma nota relativa à Experiência, obtida através da valoração, atribuída a cada profissional a ser contratado, conforme discriminado na respectiva tabela constante do item IV abaixo.

III. Avaliação de Língua estrangeira dos Profissionais (NDL)

a. Será atribuída uma nota relativa ao Domínio de Língua Estrangeira, obtida através da valoração, atribuída a cada profissional a ser contratado, conforme discriminado na respectiva tabela constante do item IV abaixo.

IV. Tabelas de atribuição de notas a cada profissional:

Profissional:	Médico		
Função:	Médico		
Critério:	Formação Técnico-Acadêmica		
Item	Fator de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
NFT1	Cursos de Pós-Graduação na área de Medicina	1 ponto para cada curso	2
NFT2	Cursos Extracurriculares na área de Medicina	1 ponto para cada curso	10
Fórmula a ser aplicada			
$NFT = (NFT1 \times 5 + NFT2 \times 2)/7$			
Critério:	Experiência Profissional		
Item	Fator de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
NEP1	Participação em equipes multidisciplinares do desporto como Médico de atletas de Judô, para cada ano completo (será desprezado o prazo inferior a um ano)	1 ponto para cada ano completo	10
NEP2	Participação como Médico de atletas de Judô visando eventos nacionais e internacionais por atleta	5 pontos para cada atleta atendido	50
Fórmula a ser aplicada			
$NEP = (NEP1 \times 5 + NEP2 \times 2)/7$			
Critério:	Domínio de Língua Estrangeira		
Item	Fator de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
NDL1	Domínio da Língua Estrangeira (constitui-se em domínio da língua estrangeira compreensão oral,	1 ponto para cada língua	3

	compreensão escrita, expressão escrita e expressão oral)		
Fórmula a ser aplicada			
NDL = (NDL)			

V. Nota Técnica: Será atribuído ao conjunto de documentos de cada profissional, relativo à PROPOSTA TÉCNICA, uma “Nota Técnica” (NT), que será a soma das notas NFT, NEP e NDL, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NT = NFT + NEP + NDL$$

10.8. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração dos documentos das licitantes habilitadas, tudo sendo registrado em ata.

10.9. Suspensa a reunião, todos os documentos relativos à “Proposta Técnica” e os envelopes relativos à “Proposta de Preço”, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

10.10. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise dos documentos apresentados e decidirá sobre a CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA de cada profissional apresentado por cada licitante.

10.11. Não será submetida a julgamento de preço a “Propostas de Preço” do licitante que foi, por qualquer motivo, desclassificada na fase de avaliação técnica, procedendo-se a devolução do envelope contendo a proposta de preço.

10.12. Não havendo renúncia expressa de algum licitante presente ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão,

mantendo em seu poder os envelopes da “Proposta de Preço”, devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

10.13. Decorrido o período recursal, sem interposição de razões de recurso ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.

10.14. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados daquela data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.15. Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. Decidida à classificação técnica, serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

11.2. O Envelope nº 03, contendo a “Proposta de Preço”, deverá ser entregue em envelope fechado, identificado com o nome do licitante, o número da licitação e o título do conteúdo, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS CONVÊNIO ME/CBJ - Edital: 003/2016
LICITANTE: _____ CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas, para prestação serviços técnicos especializados



multidisciplinares em suas respectivas áreas dentro do desporto.

11.3. Dentro do ENVELOPE Nº 3, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Conter todas as informações exigidas no modelo, Anexo X deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso para cada profissional que apresentar para cada item e para cada lote;

II. Ser devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

III. Indicar o nome empresarial do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

IV. Constar o preço proposto, que deve incluir todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras licenças, taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

11.4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - A proposta de preço será avaliada pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma Nota de Preço (Npr), conforme critério exposto a seguir:

I. Será atribuída nota máxima, 10 (dez), à proposta válida e com menor preço;

II. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$Npr = (Mpr \times 10) / Pr$$

Onde:

Npr = Nota de Preço

Mpr = Proposta de menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da proposta em análise

11.5. Na análise da “Proposta de Preço” será considerado o preço por item em cada lote, ou seja, o valor individual para cada profissional apresentado pelo licitante, onde deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, taxas, salários, ou quaisquer outros encargos.

11.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% do dos valores previstos pela CBJ para cada profissional contratado.

11.7. No caso de presunção de inexequibilidade da proposta conforme subitem anterior, a Comissão de Licitação da CBJ deverá, sempre que possível, franquear ao licitante desclassificado a oportunidade de apresentar elementos justificantes da diferença (*Acórdão TCU nº 1.679/2008-Plenário, quesito 9.2.6. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar*).

11.8. Qualquer licitante poderá requerer a realização de diligências pela Comissão de Licitações da CBJ para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o alegado direito, cabendo à Comissão de Licitações analisar a necessidade e utilidade de alguma diligência pleiteada ou as que julgue cabíveis de ofício.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitações:

- a. Questionar junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificar acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- c. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisar em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificar outros contratos que o proponente mantenha com terceiros;
- g. Promover o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h. Levantar estudos setoriais;
- i. Consultar as Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k. Promover demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.10. Será desclassificada a proposta:

I. Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço individual por item manifestamente inexequível (conforme apurado na metodologia prescrita no subitem 11.6 deste Edital) ou superior ao preço máximo estabelecido no item 17 deste Edital;

II. Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os demais concorrentes.

11.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital e Anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.12. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

11.13. Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

11.14. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

11.15. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.18. O preço máximo admitido a ser pago mensalmente pela CBJ é aquele constante do item 17 deste edital.

11.19. Em havendo interesse de um dos licitantes presentes em recorrer, o prazo para apresentação das razões começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.

11.20. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes das propostas técnicas e das propostas de preços, não caberá ao licitante solicitar a desclassificação das propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, ressalvado o direito de a Comissão Especial de Licitação proceder a eventuais desclassificações, em qualquer fase do procedimento, desde que constate motivo para tanto.

11.21. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

11.22. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1. A nota final a ser considerada no julgamento será a obtida da média ponderada das notas técnica e de preço, de acordo com o estabelecido no § 2º, inciso II, do art. 46 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A nota final (NF) atribuída às licitantes será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times Npr)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

Npr = Nota de Preço

12.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação da técnica e do preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida para cada profissional por si apresentado.

12.4. A classificação se dará individualmente pelo(s) profissional(is) apresentado(s) pela(s) licitante(s).

12.5. Será(ão) considerada(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração e, conseqüentemente, declarada(s) vencedora(s), aquela(s) que, satisfazendo todas as exigências e condições deste Edital e Anexos e apresentar(em) a MAIOR NOTA FINAL para o(s) profissional(is) por si apresentado(s).

12.6. Havendo igualdade na Nota Final (NF) entre dois ou mais profissionais classificados para um mesmo item e não havendo mais vagas a serem preenchidas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes os referidos interessados.

12.7. O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes dos licitantes empatados em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas os licitantes então empatados.

12.8. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.9. A Comissão informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial da União, e no site de Internet da CBJ.

12.10. Os representantes dos licitantes presentes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, serão intimados direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão, o que abrirá o curso do prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 12.7 deste Edital.

12.11. Intimados os licitantes presentes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final e dispendo-se a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

12.12. Intimados diretamente os licitantes do resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração ou da Comissão Especial de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação do licitante;

b. Julgamento das propostas;

c. Anulação ou revogação da licitação;

d. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;

e. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da CBJ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Confederação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do subitem 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do inciso I do mencionado item.

13.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CBJ.

13.7. Julgados improvidos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o

Presidente da CBJ fará a adjudicação do objeto licitado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Instrumento de Contrato, celebrado entre a CBJ e a licitante vencedora, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Os termos contratuais constam da minuta que compõe o Anexo XI deste Edital.

14.3. Concluída a licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no inciso II, subitem 23.3 deste Edital.

14.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Se o licitante adjudicatário não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido é facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante adjudicatário, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação quanto ao item e lote não contemplados.

14.6. Antes da assinatura do instrumento de contrato o licitante adjudicatário deverá efetuar comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14.7. No caso do licitante adjudicatário apresentar irregularidade naquilo que é exigido por este edital por ocasião da assinatura do contrato, será prorrogado por igual período, por uma única vez, o prazo para assinatura do contrato, para que o licitante proceda à devida regularização. Findo esse prazo sem

que haja regularização, será aplicado o disposto no subitem 23.3, I deste Edital.

14.8.A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente aos profissionais indicados, podendo ocorrer mudança desde que atendidos os requisitos deste edital e seus anexos.

14.9. O Contrato só poderá ser alterado, com as devidas justificativas e mediante prévia autorização da autoridade competente, na ocorrência dos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O Contrato resultante da licitação, objeto deste Edital, será celebrado pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogável por igual período uma única vez e à critério da CBJ conforme previsto no cronograma de trabalho e mediante autorização do Ministério do Esporte quando necessário.

17. DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

17.1. O preço máximo admitido a ser pago mensalmente pela CBJ para cada item desta licitação será de:

Profissional	Função	Valor Total
Médico	Médico	R\$ 6.500,00

18. DO PREÇO:

18.1. O preço a ser efetivamente pago, pela execução do serviço objeto deste edital, será aquele oferecido pela Contratada, por ocasião da sessão pública do certame licitatório.

18.2. No preço, oferecido pelo licitante, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita e completa realização do serviço, ainda que não discriminadas.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será feito na forma constante no Instrumento Contratual, cuja minuta consta no Anexo XI deste Edital.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

20.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão à Conta da Ação:

Convênio ME/CBJ N.º 812666/2014 - Contratação de empresa prestadora de serviços médicos (para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações contratuais das partes estão previstas no Instrumento Contratual, cuja minuta consta no Anexo XI deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização, que consiste na verificação da conformidade destes, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da CBJ.

22.2. As obrigações da fiscalização estão previstas no Instrumento Contratual, Anexo XI deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME LICITATÓRIO:

23.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório, estão em conformidade e têm como norte a Lei n.º 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a não-veracidade das informações prestadas o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da CBJ.

23.3. A empresa detentora da melhor proposta, cujo objeto foi a ela adjudicado, sofrerá a aplicação de multa:

I. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a. Atraso injustificado, após o prazo estabelecido no subitem 14.7 deste Edital, na assinatura do Contrato;

b. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

c. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pela Comissão;

d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no Edital e seus Anexos;

f. Cometer fraude fiscal.

II. De 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário na assinatura do Contrato, após 10 dias do prazo estabelecido nos itens 14.3 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23.4. A apresentação de proposta final vencedora que para a contratação não atender aos termos ou às especificações do presente Edital implicará a aplicação da penalidade prevista no subitem 23.3, inciso II no caso de inadimplemento total, e implicará a penalidade do subitem 23.3, inciso I, no caso de inadimplemento parcial.

23.5. A empresa detentora da melhor proposta, cujo objeto foi a ela adjudicado, sofrerá Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBJ caso se recuse injustificadamente a celebrar o contrato, nos termos do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

23.6. A EMPRESA CONTRATADA que ensejar, por si ou pelos profissionais por si indicados, o retardamento da execução, falhar na execução, ensejar atraso ou erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inexecução total ou parcial ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no Edital e seus Anexos ou Proposta Vencedora, ficará sujeita às penalidades previstas no Instrumento Contratual, cuja minuta integra o Anexo XI deste Edital.

23.7. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal, conforme o § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do erário, os princípios da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

24.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

24.3. Serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões, sendo uma ata para registrar o recebimento dos envelopes e outra a sua abertura, devendo as atas mencionar todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

24.5. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado não implicarão em direito à contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na sede da CBJ, situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.11. O Presidente da CBJ poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

24.12. Para dirimir, na esfera judiciária, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

24.13. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.14. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor.


24.15. É facultada à CBJ, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos ou revogar a licitação.

24.16. Cópias deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do site de internet da CBJ, www.cbj.com.br.

24.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- I.** ANEXO I – Termo de Referência
- II.** ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante
- III.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- IV.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V.** ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega Menores de Idade
- VI.** ANEXO VI – Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica
- VII.** ANEXO VII – Modelo de Consentimento de Profissional
- VIII.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Experiência Profissional
- IX.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Domínio de Língua
- X.** ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço
- XI.** ANEXO XI – Minuta de Contrato
- XII.** ANEXO XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2016.



Paulo Wanderley Teixeira

Presidente da Confederação Brasileira de Judô

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

I – OBJETIVO

Oferecer aos atletas da Seleção Brasileira de Judô de base um suporte de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com especialidade nas diversas áreas da Ciência do Treinamento Desportivo, melhorando o atendimento das necessidades dos atletas no intuito de promover a elevação do nível dos atletas e assim alcançar melhores resultados.

II – OBJETO

Convênio ME/CBJ N.º 812666/2014 - Contratação de empresa prestadora de serviços médicos (para a prestação de serviço de 1 (um) médico) pelo período de 7 (sete) parcelas.

O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de médico e auxiliares técnicos, conforme funções, quantidades e prazos abaixo:

Profissional	Função	Vagas	Parcelas
Médico	Médico	1	7

III – DA CARGA HORÁRIA E PLANO DE TRABALHO:

O(s) profissional(is) vinculado(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) carga horaria descrita na tabela abaixo, conforme o cronograma pré-estabelecido, além de períodos prolongados de viagem para competições e treinamento que podem chegar a 30 (trinta) dias seguidos em diversos períodos ao longo do contrato.

CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS						
PROFISSIONAL	PERÍODOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MÉDICO 20h/Semana	Primeiro Período - 2h	Avaliação médica e testes de laboratório bioquímico. Avaliação Clínica	Planejamento dos recursos (medicamentos, equipamentos, serviços diagnósticos, tratamento avançado e hospitais)	Análise e planejamento geral. Contato com os profissionais dos clubes dos atletas	Avaliação médica e testes de laboratório bioquímico. Avaliação Clínica	Planejamento dos recursos (medicamentos, Equipamentos, serviços diagnósticos, tratamento avançado e hospitais)
	Segundo Período - 2h	Planejamento dos recursos (medicamentos, equipamentos, serviços diagnósticos, tratamento avançado e hospitais)	Avaliação médica e testes de laboratório bioquímico. Avaliação Clínica	Reunião CT	Planejamento dos recursos (medicamentos, Equipamentos, serviços diagnósticos, tratamento avançado e hospitais)	Avaliação médica e testes de laboratório bioquímico. Avaliação Clínica

IV – DAS ATRIBUIÇÕES:

Os Profissionais terão as seguintes atribuições:

MÉDICO	
<p>Carga horária: 20h semanais</p>	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fazer o cálculo dos materiais que devem ser levados para os eventos nacionais e internacionais para atender as necessidades das delegações; - Orientar os atletas quanto às questões de doping; - Avaliar os atletas e seus exames físicos e bioquímicos; - Manter contato com os profissionais da equipe multidisciplinar do atleta/clube CBJ; - Acompanhar a delegação nos eventos mais importantes do ano (Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais).

- a. Os períodos estipulados no item III acima ficam na dependência da fase em que se encontra o Planejamento. Em determinados momentos a Comissão Técnica poderá fazer um só período de trabalho, como por exemplo, em reuniões importantes que demandem muito tempo, treinamentos que necessitem um grande volume de trabalhos, etc.
- b. Toda quarta-feira haverá uma reunião com a equipe Multidisciplinar. Os profissionais que se encontrarem fora do Rio de Janeiro participarão da reunião por vídeo conferência, caso o local em que se encontrem tenha as condições necessárias para isto. Caso não haja a possibilidade de participação do profissional na reunião, este cumprirá as atividades e atribuições de sua função mediante o planejamento prévio.
- c. Os profissionais da Comissão Técnica atenderão os atletas todos os dias, conforme horários combinados

entre os mesmos, levando-se em consideração a disponibilidade de cada atleta. Os atendimentos levarão em consideração também períodos de estudo e de treinos.

- d. Os profissionais planejarão os treinamentos e as atividades que serão realizadas.
- e. Deverão os profissionais observar e orientar os atletas dentro dos treinamentos visando o seu melhor aproveitamento.
- f. Compete ainda aos profissionais, conforme o caso, estudar as técnicas de luta de possíveis adversários.
- g. Deverão ainda os profissionais laborar estratégias para alcançar melhores resultados, eliminando os pontos fortes dos oponentes.
- h. Deverão observar os atletas da seleção em confronto com os adversários nacionais e internacionais.
- i. Estar atento à detecção de novos atletas talentosos.
- j. Em eventos nacionais e internacionais os técnicos ficam a disposição dos atletas. Envolvidos em todo o período de competição e treinamento. Os técnicos das seleções sub21 possuem uma carga de evento muito maior do que os técnicos sub18, justificando a diferença de remuneração entre eles.
- k. Estimular a prática de uma cultura de alimentação saudável nas seleções brasileiras.
- l. Controlar o peso corporal dos atletas.
- m. Controlar a utilização de suplementos alimentares pelos atletas.
- n. Manter contato com profissionais da equipe multidisciplinar dos atletas/Clubes e seleção brasileira.
- o. Orientar os atletas em todos os níveis da atividade nutricional.
- p. Em eventos nacionais e internacionais a nutricionista fica a disposição dos atletas. Envolvida em todo o



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

período de competição e treinamento.

- q. Fazer o cálculo dos materiais que devem ser levados para os eventos nacionais e internacionais para atender as necessidades das delegações.
- r. Orientar os atletas quanto as questões de doping.
- s. Avaliar os atletas e seus exames físicos e bioquímicos.
- t. Manter contato com os profissionais da equipe multidisciplinar do atleta/clube/CBJ.
- u. Acompanhar a delegação nos eventos mais importantes do ano (Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos e Mundiais).
- v. Em eventos nacionais o médico possui participações pontuais, principalmente nas concentrações pré-evento. Nos eventos mais importantes do ano (Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos e Mundiais) ele estará fazendo parte da delegação e estará à disposição dos atletas.

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIRO OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



APOIO



MINISTÉRIO DO ESPORTE



PARCEIROS DE MÍDIA





Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Senhor Presidente,

_____ (nome empresarial do licitante)_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome)_____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, credencia _____ (nome)_____, inscrito no RG sob o n.º _____, da SSP____ e no CPF do MF sob o n.º _____, para representar a empresa no processo licitatório relativo à Tomada de Preços 003/2016, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

_____ (nome empresarial do licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome) _____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo _____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato ora licitado (Tomada de Preços 003/2016), de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Esporte e da Confederação Brasileira de Judô.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

_____ (nome empresarial do licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome) _____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

_____ (nome empresarial do licitante)_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome)_____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

_____ (nome empresarial do licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome) _____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, apresenta a seguir o(s) profissional(is) para o(s) respectivo(s) objeto(s) da presente licitação.

Profissional	Função	Nome	Registro Profissional	RG e Órgão Expedidor	CPF do MF	Natureza Relação

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



Confederação Brasileira de Judo
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DO PROFISSIONAL

À

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ASUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Declaro para os devidos fins que eu, _____(nome do profissional)_____, devidamente registrado no Conselho Regional de _____, sob o n.º _____, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo _____/_____, e no CPF do MF sob o n.º _____, estou de acordo em ter meu nome incluído no rol de profissionais apresentado pela _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º _____, para participar da licitação em epígrafe na função _____, declarando que tenho total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como da legislação correlata, comprometendo-me em, sendo a empresa a que estou vinculado vencedora, prestar os serviços ora licitados, mantendo ao longo de todo o contrato as condições ora exigidas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Profissional



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Declaramos para os devidos fins e efeitos que o profissional _____,
inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____,
atuou de ____/____/____ a ____/____/____, como _____, integrando equipe
multidisciplinar nas competições e com os atletas abaixo relacionados:

X

X

X

X relacionar as competições

X

X

X

X relacionar os atletas

Local e Data

Nome e assinatura do declarante



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO DE LÍNGUA DO PROFISSIONAL

À

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ASUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Declaro para os devidos fins que eu, _____(nome do profissional)_____, devidamente registrado no Conselho Regional de _____, sob o n.º _____, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo ____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, tenho domínio da língua _____, consistindo este domínio no mínimo de compreensão oral, compreensão escrita, expressão escrita e expressão oral.

Local e Data

Nome do Profissional



ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

Confederação Brasileira de Judô

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

_____ (nome empresarial do licitante)_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome)_____, ao final assinado, inscrito no RG sob o n.º _____, expedido pelo _____/____ e no CPF do MF sob o n.º _____, apresenta a seguir o(s) valor(es) mensal(is) e diárias para o(s) profissional(is) respectivo(s), objeto da presente licitação.

Profissional	Função	Nome	Valor Mensal	Valor Total

Local e Data

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Tomada de Preços 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIRMADO ENTRE A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ E A EMPRESA _____, COM A ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, Entidade Nacional de Administração do Desporto, com sede administrativa na Avenida 20 de Janeiro, s/nº, Aeroporto do Galeão, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente, Prof. Paulo Wanderley Teixeira, inscrito no CPF n.º 173.895.777-20; _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no CPF nº ____-__, Rg de nº: _____, expedido por ____/____, residente na Rua _____, nº ____, em _____; e, como INTERVENIENTE ANUENTE, _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no CPF nº ____-__, Rg de nº: _____, expedido por ____/____, residente na Rua _____, nº ____, em _____, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços 003/2016 e da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATANTE neste ato contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços de _____, que serão prestado pelo Anuente, e que estão descritos abaixo:

Descrição do trabalho: _____(conforme termo de referência relativo à função exercida)_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total deste contrato é de R\$ (.....), sendo o pagamento realizado em ___ parcelas mensais no importe de R\$ _____ (_____) cada que serão pagas de acordo com o relatório de produção emitida pela CONTRATADA e submetidos a conferência pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do presente Contrato, além da obediência às responsabilidades legais, regulamentares e às demais constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos, a Contratada assumirá o compromisso de emendar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a Contratante, ficando obrigada a:

- I. Responder, no que couber, por si e/ou pelo(s) profissional(is) por si indicado(s), pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas inerentes à profissão, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- II. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção do(s) profissional(is) indicado(s) e ora anuente(s) que executará(ão) os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se, por si e pelo(s) profissional(is) por si indicado(s), integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos, no presente Contrato e conforme vier a ser orientado pela Contratante;
- IV. Respeitar os pressupostos técnicos, éticos e de qualidade, da Contratante e fornecer, por si e/ou pelo(s)

profissional(is) por si indicado(s), todas as informações solicitadas por ela;

V. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, de forma meticulosa, constante e dentro de elevados padrões de qualidade, observadas as normas desportivas aplicadas ao caso;

VI. Entregar à Contratante periodicamente relatório das atividades desenvolvidas por si e/ou pelo(s) profissional(is) por si indicado(s);

VII. Enviar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal no valor dos serviços realizados pelo(s) profissional(is) aqui indicados, discriminando os serviços prestados, para serem submetidos a supervisão interna;

VIII. Manter permanente contato com a Contratante, através de preposto, para tratar de assuntos relativos aos serviços ora contratados;

IX. Disponibilizar mediante solicitação da contratante o(s) profissional(is) apresentado(s) no processo licitatório a que está vinculado este instrumento e que aqui é(são) nominado(s);

X. Arcar com todas as obrigações que são devidas ao(s) profissional(is) mencionado(s) acima em decorrência da execução do objeto deste contrato, sejam elas trabalhistas, sociais ou civis;

XI. Suportar todos os encargos trabalhistas, sociais e tributários decorrentes da execução deste contrato;

XII. Substituir o profissional(is) por si apresentado em caso de falecimento, impedimento legal, físico ou intelectual para a execução do objeto deste contrato;

XIII. Substituir o profissional por si apresentado quando assim determinado pela Contratante, desde que por motivo justificado, devidamente oportunizado o contraditório e a ampla defesa;



Confederação Brasileira de Judo
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

- XIV. Exigir que o profissional mantenha durante a vigência deste contrato as mesmas condições mínimas apresentadas por ocasião do processo licitatório;
- XV. Atender, pelo profissional(is) aqui indicado(s) todos os atletas da Seleção Permanente de Judô que forem encaminhados pela Contratante;
- XVI. Determinar que o(s) profissional(is) aqui indicado(s) compareça(m) nas reuniões da Comissão Multidisciplinar da Contratante, marcadas pelo responsável técnico indicado pela Confederação;
- XVII. Responsabilizar-se por espaço físico e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados, quando o atleta for encaminhado para o espaço próprio.
- XVIII. Disponibilizar o(s) profissional(is) por si indicados e aqui mencionados para viagens, competições, reuniões técnicas, treinamentos, eventos e quaisquer outras necessidades apontadas pela Contratante;
- XIX. Determinar que o(s) profissional(is) aqui indicado(s) realize(m) os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento nos locais e na forma indicada pela Contratante, de acordo com a necessidade e o local em que se encontra cada atleta que compõe a Seleção Permanente de Judô;
- XX. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato sempre que o atendimento se der nas dependências da Contratada;
- XXI. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do Contrato;
- XXII. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais, ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- XXIII. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir da notificação, garantida previamente, no mesmo prazo (cinco dias úteis), a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor devido pela Contratante à Contratada. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- XXIV. Manter sigilo e não veicular as informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício dos serviços, respondendo criminal, ética e desportivamente, no caso de violação;
- XXV. Relatar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, bem como qualquer ocorrência que resulte em dano à Contratante, seus atletas ou terceiros;
- XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93;
- XXVII. Manter-se em situação regular junto à Fazenda Pública com relação a todas as obrigações tributárias, inclusive as acessórias, decorrentes da prestação dos serviços e da situação de empregador, especialmente junto à Previdência Social e ao FGTS;
- XXVIII. Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições mínimas apresentadas por ocasião do processo licitatório;
- XXIX. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Contratante caso alguma das condições apresentadas durante o processo licitatório, sua ou do profissional por si apresentado, deixem, por qualquer motivo, de existir ou sejam alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Exercer a coordenação e fiscalização dos serviços por preposto por si designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- II. Reserva-se o direito de realizar auditoria técnica e administrativa com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços prestados, por profissional habilitado por ela indicado, com objetivo de verificação da qualidade do atendimento.
- III. Comunicar por escrito à Contratada os desvios éticos ou funcionais a que incorrer(em) o(s) profissional(is) aqui indicado(s);
- IV. Determinar a substituição do(s) profissional(is) aqui indicado(s) quando, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa, concluir pela sua inadequação técnica ou moral para a execução do objeto ora contratada.
- V. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados após a aceitação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VII. Zelar pela boa qualidade da execução do objeto contratado, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- VIII. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- IX. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada, pelo(s) profissional(is) aqui mencionado(s), possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- X. Prestar ao(s) profissional(is) aqui mencionado(s), indicados pela Contratada, todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do objeto



ora contratado;

- XI. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato sempre que o atendimento se der fora das dependências da Contratada;
- XII. Quando em viagens de trabalho relacionadas com o objeto deste contrato, custear todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do(s) profissional(is) ora indicado(s) pela contratada;
- XIII. Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações do objeto deste contrato para atender ao interesse público ou de normas técnicas e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada, sendo, porém admitida a substituição do profissional(is) ora indicado(s) pela Contratada nas hipóteses de falecimento, impedimento físico ou intelectual para o atendimento do objeto ora contratado, bem como quando a Contratante constatar a inadequação técnica ou moral do profissional indicado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço prestado, permitindo à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei;

6.1 - Caso a CONTRATADA goze de isenções de impostos, ou ainda da isenção de emissão de notas fiscais e/ou faturas de prestação de serviços, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória, ficando também obrigado a comunicar à CONTRATANTE acerca de qualquer alteração que implique em perda ou redução do benefício fiscal anteriormente concedido.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento, de acordo com o convênio firmado entre a CBJ e o Ministério do Esporte nº. _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

O presente contrato é firmado pelo prazo de (.....) meses, tendo seu início na data de assinatura do contrato e seu término em, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que verificada as condições que ensejaram sua celebração

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, prevista na legislação em vigor:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Confederação Brasileira de Judô, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Confederação Brasileira de Judô, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1 – A Contratada poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução dos serviços, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

9.2 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso devidamente fundamentado à Contratante.

Parágrafo Único – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato pode ser encerrado através de instrumento formal, a qualquer momento, por comum acordo entre as partes e por qualquer das partes contratantes, desde que se verifique o não cumprimento pela outra, das obrigações previstas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estão previstas as seguintes disposições gerais:



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

11.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado a cada uma, transferir os direitos e obrigações impostas por este instrumento sem autorização da outra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO:

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Confederação Brasileira de Judô

Paulo Wanderley Teixeira

CONTRATANTE

PROFISSIONAL ANUENTE

NOME:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

Declaramos para os devidos fins e efeitos que o/a profissional _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, no RG de n.º: _____, expedido por _____/____ presta(ou) serviços de _____, na função de _____, na área de _____, com abrangência em _____, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante